



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOVERNADOR VALADARES

## DECISÃO SJMG-GVS-SESAP 1/2023

BRUNO BRAGA SILVA, acadêmico do curso de Direito da Faculdade Anhanguera, inscrito no Processo Seletivo Público de Estagiários do curso de Direito, Subseção Judiciária de Governador Valadares/MG, apresentou recurso (id. 0304207) contra a sua desclassificação do certame, relatando:

*“Venho, respeitosamente, a esse núcleo de apoio judiciário pedir a revisão da lista de classificados aptos para o processo seletivo de estágio para o curso de Direito regido pelo Edital nº 001/2023.*

.....

*A documentação enviada para apreciação da média para classificação obedeceu ao que diz respeito o edital e, ainda, ao requisito para contratação futura.*

*Observo que as médias em cada disciplina se encontram no final do histórico acadêmico pois tratam-se de disciplinas de aproveitamento de estudos.”*

O recurso é próprio e tempestivo, pelo que analiso o seu mérito.

O item 2.3 do Edital n. 001/2023 (id.0203564), prescreve: *No ato da inscrição o candidato deverá anexar no campo próprio indicado no final do formulário de inscrição, os seguintes documentos: c) Histórico escolar das disciplinas cursadas nos dois últimos períodos/semestres concluídos.* Ainda de acordo com o edital, item 6.1, *o processo seletivo será realizado por meio do cálculo da média aritmética simples de todas as notas finais constantes no histórico escolar, obtidas nas disciplinas cursadas pelo candidato.*

Ao revisar o histórico escolar enviado pelo aluno no ato de sua inscrição, constatou-se que as médias finais de nove disciplinas foram obtidas por meio de Aproveitamento Escolar (AE). Ainda que estas disciplinas, utilizadas para dispensa, pertençam à grade curricular do curso de Direito da Faculdade Pitágoras, cuja matrícula foi trancada pelo aluno em 2019, as médias finais foram contabilizadas para aprovação nos dois primeiros períodos do curso atual, quais sejam, 2022/1 e 2022/2. Verifica-se que a relação das disciplinas encontra-se no final do Histórico Escolar, com as respectivas notas.

O item 1.5 do edital prevê: *A participação no presente processo seletivo é aberta a todos os alunos do curso de Direito regularmente matriculados em instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas. e que **tenham concluído, pelo menos, os dois primeiros períodos/semestres do curso.*** Depreende-se, portanto, que levando-se em consideração o Aproveitamento Escolar (AE) das disciplinas mencionadas, o aluno atendeu ao disposto no edital, por ter concluído dois períodos do curso em 2019 e encontrar-se regularmente matriculado no 3º período.

Destarte, defiro o pedido recursal, para incluir o nome do aluno BRUNO BRAGA SILVA na lista geral de classificação dos candidatos (ampla

concorrência).

Tomando-se os fundamentos elencados como referência, faz-se necessário retificar a classificação dos seguintes candidatos considerando-se para o cálculo da média global, as notas finais obtidas por meio de Aproveitamento Escolar (AE):

1) DAYANE NERES PEREIRA HOLLERBACH, acadêmica do curso de Direito da Faculdade Anhanguera.

Aproveitamento Escolar (AE) em oito disciplinas pertencentes aos períodos letivos 2022/1 e 2022/2.

(As disciplinas utilizadas para dispensa pertencem à grade curricular do curso de Ciências Contábeis na instituição UFVJM).

2) JANAÍNA LEANDRO AMARAL, acadêmica do curso de Direito da Faculdade Anhanguera.

Aproveitamento Escolar (AE) em cinco disciplinas pertencentes aos períodos letivos 2022/1 e 2022/2.

(As disciplinas utilizadas para dispensa pertencem à grade curricular do curso de Direito na Faculdade Pitágoras/GV).

Desse modo, refeitos os cálculos da média do somatório das notas finais, determino, pois, a retificação das listas de classificação geral (ampla concorrência), candidatos negros e candidatos PcD, procedendo-se ao reposicionamento dos nomes dos candidatos.

WESLEY WADIM PASSOS FERREIRA DE SOUZA

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de Governador Valadares



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Wadim Passos Ferreira de Souza, Juiz Federal**, em 11/05/2023, às 15:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0305469** e o código CRC **107D1769**.